



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO _____	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.852, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo proceder a Locação dos Imóveis sob matrícula nº 93.099 e 93.100, lotes 1D3 e 1D4, quadra “Área”, situados a Avenida Arapongas, Loteamento Parque Universitário zona urbana do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 02 (dois) imóveis objetos das matrículas nº 93.099 e 93.100, lotes 1D3 e 1D4, quadra “Área”, situados a Avenida Arapongas, Loteamento Parque Universitário zona urbana do Município de Rondonópolis – MT, de propriedade atual do Srº Wilmar Figueirado Cornelius, para futura sede do Almoxarifado – SEMED/ROO.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 3.000 (três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 47/2021 para locação do imóvel de matrícula 93.099 e de R\$ 3.000 (três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 48/2021 para locação do imóvel de matrícula 93.100, a partir de 01/12/2021, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Art. 3º A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações destinado ao funcionamento Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.851, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de patrimônio público:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	PLACA
01	124580	MINI CARREGADEIRA MUSTANG 1650 SERIE 192307	
02	124581	VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA SERIE 022616	
03	124761	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCM 7946
04	124762	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCM 7906
05	124763	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCZ 3555
06	124764	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCM 8166
07	124765	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCM 8246
08	124766	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 BASCULANTE 2018/2019	QCM 7876
09	124767	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 BASCULANTE 2018/2019	QCM 7986
10	124768	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 BASCULANTE 2018/2019	QCM 8006
11	124769	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 BASCULANTE 2018/2019	QCM 8116
12	124770	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 BASCULANTE 2018/2019	QCM 8036
13	124771	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 BASCULANTE 2018/2019	QCZ 1785
14	124772	CAMINHÃO FORD CARGO 2431 BASCULANTE 2018/2019	QCM 2966
15	124402	MOTONIVELADORA KOMATSU SERIE - B40227	
16	124511	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU SERIE B50551	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

17	124514	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU SERIE – B20629	
----	--------	--	--

Art. 2º Os bens móveis objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.850, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/Atividade Código **2040 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DADOS E TRANSMISSÃO DE DADOS** - no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 768.000,00 (*Setecentos sessenta e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Inserida a Ação: **2040 – Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados**

Funcional Programática: 19.126.2107.2040

Produto da Ação: Sistema Consolidado

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 768.000,00 (*Setecentos sessenta e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.126.2107.2040 - Manutenção do Sistema de Dados e Transmissão de Dados		
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 1284	R\$	758.000,00
4.4.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE - 1285	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	768.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art.5º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.6º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de Outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.849, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/Projeto Código **1947 – Reforma da Feira da Vila Aurora** no Programa: **2101** Desenvolvimento da Agricultura Familiar- para Agricultura no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.397.333,40 (*Dois milhões trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Inserida a Ação: **1947 – Reforma da Feira da Vila Aurora**

Funcional Programática: 20.605.2101.1947

Produto da Ação: Espaço reformado

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.397.333,40 (*Dois milhões trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.1947 - Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1283	R\$	2.397.333,40
Total Geral	R\$	2.397.333,40

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.4º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.5º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.848, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1282	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.847, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rondonópolis – MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 56, II da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rondonópolis, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Rondonópolis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Rondonópolis aos assegurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefício

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Rondonópolis de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Rondonópolis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Rondonópolis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º Os Poderes e as entidades da Administração Indireta são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo aporte de contribuições e pelas transferências à entidade fechada de previdência complementar das contribuições descontadas dos seus servidores, observado o disposto nesta Lei Complementar e nos regulamentos respectivos das entidades.

§ 2º No caso do dispositivo anterior, será considerado inadimplente aquele que descumprir quaisquer obrigações constantes no convênio de adesão, regulamento do plano de benefícios ou estatuto da entidade de previdência complementar.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Rondonópolis.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Rondonópolis, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de sessenta dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até sessenta dias da data da inscrição automática ficará assegurado o direito à restituição, nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora, nos termos do regulamento.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV
Das Contribuições**

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.614/2005 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do patrocinador será, no máximo, igual à contribuição individual do participante para o regime, respeitada, em qualquer hipótese, como limite máximo, a alíquota de 6,5 % (seis inteiros e cinco décimos por cento).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

1º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rondonópolis.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Rondonópolis, na forma do caput.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA**

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Rondonópolis que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.846, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterar o Art. 1º e *caput* do Art. 5, bem como acrescentar o Art. 5-A, no Regimento Interno, da Lei nº 10.210 de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Altera-se o Art. 1 e *caput* do Art. 5, do Regimento Interno, da Lei nº 10.210 de 18 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1** As Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – JARI de Rondonópolis, em número de dois, funcionarão junto ao Órgão de Trânsito Municipal.

Parágrafo único. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), disciplinadas pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, são órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu Regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.”

“**Art. 5** A primeira JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal e empossada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito:”

Art. 2 Acrescenta-se o Art. 5-A, no Regimento Interno, da Lei nº 10.210 de 18 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 5-A** A segunda JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito e empossada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito:

I – um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – um representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF, lotado no Município de Rondonópolis/MT;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

III – um representante de entidade governamental que exerça atividade ligada à área de trânsito;

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Prefeito Municipal para designá-los.

§ 2º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 3º O representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF, será indicado pela 2ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – Mato Grosso.

§ 4º Para cada membro nomeado deverá ser feita a nomeação de um suplente da respectiva categoria, a fim de serem convocados para eventuais substituições. ”

Art. 3 As demais disposições do Regimento Interno, parte integrante da Lei nº 10.210 de 18 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3º de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.407 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe em alterar o Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.092 de 20 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.092 de 20 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

GOVERNAMENTAIS

[...]

D) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO

Suplente: ALESSANDRA FABIANA ALBACETE

[...]

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 10.092 de 20 de maio de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.848, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1282	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA
DECISÃO DO PREGOEIRO**

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 954/2021 - Pregão Eletrônico nº 54/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), compreendendo o fornecimento de equipamento e licenças de software, destinadas a atender às necessidades das Secretarias desse Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: MICROSENS S/A.

RECORRIDAS: NÃO HOUVE EMPRESA RECORRIDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MICROSENS S/A que, inconformada com a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão Eletrônico nº 54/2021, manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais para a licitação.

1. DAS PRELIMINARES

Nos dias 20 e 21 de setembro de 2021 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, realizou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2021 visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), compreendendo o fornecimento de equipamento e licenças de software, destinadas a atender às necessidades das Secretarias desse Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Após a habilitação da licitante vencedora, a licitante MICROSENS S/A manifestou desejo de interpor recurso administrativo. No dia 15 de outubro foi recebida uma amostra enviada pela Recorrente MICROSENS S/A para análise pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional.



2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

No dia 24 de setembro de 2021, foi enviada para a plataforma BLLCompras pela Recorrente MICROSENS S/A as razões recursais, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os memoriais foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 54/2021. Não houve licitante interessada em apresentar contrarrazão.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese a Recorrente MICROSENS S/A contrapõe os motivos de sua inabilitação em relação a quantidade de portas USB, Teclado Português com “ç” (cê-cedilha), Certificado MIL STD-810, Certificação ROHS, cor do equipamento e maleta para transporte.

A Recorrente cita doutrina, jurisprudência e legislação.

Ao final pede:

- a) Seja ANULADO o ato administrativo que inabilitou a Recorrente, eis que o objeto apresentado na proposta de preços atende integralmente o Edital;
- b) Caso haja integrante da Administração Pública, a Recorrente, se compromete em enviar uma amostra do equipamento para verificação, a fim de demonstrar o cumprimento de todas as exigências do Edital.
- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- d) Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria; e
- e) A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.



4. DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional – DTI, diz: que o custo da compra de mouse ou teclado com conexão USB C aumentaria; que ao verificar a imagem do equipamento ofertado no próprio site da fabricante não é possível verificar a tecla “ç” (cê-cedilha); que o equipamento não atende os padrões da Certificação MIL STD-810 em seus 29 métodos de teste; que o equipamento só é disponibilizado na cor cinza; e que a maleta deve ser do mesmo fabricante do equipamento.

5. DA PONDERAÇÃO DO RECURSO

Examinando cada ponto recorrido na peça recursal da Recorrente: MICROSENS S/A, em confronto com o Edital PE 54/2021, com a manifestação do Departamento de Modernização Institucional, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Preliminarmente, destaco que a Recorrente fora inabilitada após determinação do Departamento de Tecnologia da Informação, o qual fez constar os seguintes motivos:

Licitante inabilitado, pois, não apresenta compatibilidade quanto a possuir: No mínimo 02 (duas) portas USB, pois possui apenas 01 (uma) conexão USB; O produto ainda deve ter como característica quanto ao teclado: Teclado português brasileiro com a tecla ç (Cê-cedilha); não possui certificado MIL STD-810; não está em conformidade com as diretiva RoHS; conforme descrição técnica direta do site fabricante apresenta produto na cor prata, e de acordo com o Termo de Referência, o produto deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominantemente do gabinete; e a maleta de transporte deve ser da mesma marca do fabricante, pois



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

conforme o Termo de Referência: Deverá acompanhar maleta de couro, couro sintético “curvim”, ou nylon do mesmo fabricante para transporte de cada notebook e seus acessórios, e, ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira.

É Importante esclarecer que o Pregoeiro junto a Equipe de Apoio se limita à análise e conferência da documentação de habilitação, dito isso, a análise e conferência da documentação técnica fica sob a responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional.

Cabe ressaltar que a Lei nº 10.520/2002 (Lei dos Pregões), art. 3º, I, prescreve que, a autoridade competente (setor técnico solicitante) “[...] **definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”. (grifo nosso)

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

*“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”*.

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Termo de Referência do Edital PE nº 54/2021.

Ao receber os memoriais recursais enviados pela Recorrente, passei a examinar de forma minuciosa a documentação técnica apresentada. Saliento que como Pregoeiro não possuo toda a expertise que a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional possui sobre o tema discorrido.

Diante do exposto, passei a verificar as motivações para a inabilitação da Recorrente em confronto com as razões apresentadas nos seus memoriais recursais.

Quanto à quantidade mínima de portas USB, o descritivo do item exige 02 portas e nas especificações técnicas do equipamento ofertado consta 01 porta USB-C e 01 porta USB-A, sendo assim, o Pregoeiro entende que atende ao descritivo do item tendo em vista que o descritivo do item é omissivo quanto a tecnologia USB solicitada.

Em relação ao teclado com a tecla “ç” (cê-cedilha), embora conste uma imagem ilustrativa no site do fabricante de um equipamento sem a referida



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

tecla, com uma simples conferência nas especificações técnicas do produto pode-se verificar que o equipamento atende ao descritivo do item.

Sobre a compatibilidade com o padrão MIL STD-810, o descritivo do item exige *“ao menos nos seguintes métodos: choque (teste de queda), poeira e alta temperatura”*, ou seja, o equipamento deve atender a 03 (três) métodos e não aos 29 (vinte e nove) métodos de teste. Dito isso, a Recorrente apresentou em seus memoriais recursais uma declaração da fabricante onde se pode verificar que foram feitos os teste em: queda em trânsito, vibração, alta temperatura, choques de temperatura, congelamento, poeira, umidade e baixa pressão, sendo assim, o equipamento ofertado atende ao descritivo do item.

A certificação Rohs também consta nas especificações técnicas do equipamento ofertado, sendo assim, atende ao descritivo do item.

Acerca da cor, pede-se: *“equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza”*, de acordo com catálogo apresentado pela recorrente a cor do equipamento é cinza, portanto, atende ao descritivo do item.

Quanto à maleta para transporte do equipamento, na proposta da Recorrente consta: *“Acompanha maleta de couro, couro sintético “curvim”, ou nylon do mesmo Fabricante para transporte de cada notebook e seus acessórios, e, ainda possui revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira.”*, sendo, portanto, de acordo com o descritivo do item, além disso, a própria fabricante fez constar em declaração anexa aos memoriais recursais que entregará a maleta conforme exige o descritivo do item.

Por fim, o valor final ofertado pela Recorrente MICROSENS S/A representa um desconto de 21,63% em relação ao preço estimado no Termo de Referência e ainda totaliza um valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos reais) a menos que o valor do segundo colocado, ou seja, é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública entre todos os concorrentes do item.



6. DA ANÁLISE DA AMOSTRA PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Recorrente MICROSENS S/A enviou uma amostra do Chromebook Computador Portátil Completo com memória Ram de 4 GB, Chrome OS e Maleta para transporte.

A amostra foi recebida no dia 15 de outubro e enviada para o Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional – DTI, para que fosse verificada a sua aceitação ou não.

O DTI devolveu ao Departamento de Compras, no dia 19 de outubro, a amostra juntamente com um documento (ofício nº 624/2021/DTI/SECITI) afirmando que o equipamento não atende ao solicitado no descritivo do edital.

De acordo o DTI o adaptador de vídeo enviado não é do mesmo fabricante do equipamento e nem homologado:

“No edital foi solicitado que todos os componentes externos e internos sejam do mesmo fabricante, o que não foi confirmado no adaptador de vídeo enviado, pois não é do fabricante do equipamento e nem homologado.”

Ainda segundo o DTI o equipamento não possui no mínimo 02 (duas) portas USB:

“No edital foi solicitado dispositivo com no mínimo, 02 (duas) portas USB, o que não foi localizado no modelo enviado para análise”.

Por fim o DTI afirma que o equipamento não atende ao edital:

“O não atendimento deste item solicitado irá prejudicar na execução das rotinas com o dispositivo adquirido, visto que se faz necessário para as conexões entre periféricos, se tornando inviável pois não é capaz de utilizar por exemplo um modem USB juntamente com mouse, ou um modem USB



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

juntamente com impressora além de influenciar no valor do equipamento ofertado.

Desta forma, inviabilizamos este dispositivo, não atendendo ao solicitado/descrito no edital.” (grifo nosso)

Diante da análise desfavorável ao equipamento da Recorrente MICROSENS S/A feita pelo DTI, o Pregoeiro concedeu a oportunidade para que a Recorrente se manifestasse sobre a não aceitabilidade do seu equipamento ofertado.

Em sua manifestação, a Recorrente ressalta que possui mais de 30 (trinta) anos de história na produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática e que desde 1994 atua junto ao mercado governamental.

A Recorrente discorda da análise feita pelo DTI e afirma que seu equipamento atende integralmente às premissas do Edital.

Quanto à análise feita pelo DTI sobre o adaptador de vídeo, a Recorrente diz:

*“As fabricantes líderes de Mercado, especialmente, no seguimento Chromebooks e Notebooks não fabricam ou homologam adaptadores, uma vez que, este tipo de acessório não interfere no desempenho do equipamento. A obrigatoriedade do adaptador ser do mesmo fabricante do Chromebook **implica na restrição da competitividade do certame.**”*

Quanto à exigência do adaptador de vídeo (componente externo) ser do mesmo fabricante do equipamento implicar em restrição a competitividade do certame, o Pregoeiro entende que poderia ter sido objeto de impugnação ao Edital. Levando em consideração que o adaptador de vídeo não é fabricado por fabricantes de chromebooks e notebooks, entendo que não deve interferir no desempenho do equipamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

A Recorrente continua:

“Outrossim, importante destacar que a 2º colocada DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME, apresentou o produto LENOVO em sua proposta comercial, a qual também não atenderá o Edital nos termos da análise feita pelo DTI, eis que o produto apresentado não possui adaptador USB-C para HDMI.”

A segunda colocada DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME foi a vencedora do lote 10 (Cota exclusiva ME/EPP) ofertando o mesmo equipamento no lote 09 (cota concorrência ampla), como o DTI conferiu e aprovou toda a documentação técnica da referida empresa durante a sessão, no dia 20 de setembro, e legitimou sua habilitação, o Pregoeiro entende que na análise feita pelo DTI também foi aceito o adaptador de vídeo ofertado junto ao equipamento da citada empresa, mesmo que a fabricante LENOVO não produza adaptadores de vídeo hdmi.

Portanto, de acordo com o DTI a empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME atendeu ao descritivo do Termo de Referência.

Nesse sentido, o Pregoeiro entende que o mesmo critério utilizado pelo DTI na análise do equipamento da empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME deve ser utilizado na análise do equipamento da Recorrente.

Sobre a quantidade de portas USB, a Recorrente diz:

“(…) o chromebook Samsung Chromebook 4 XE310XBA KT1BR possui duas entradas USB, sendo uma no padrão “A”, comumente utilizado para periféricos do tipo mouse, teclado e impressoras e outra USB no padrão “C” amplamente empregada em saída de vídeo, carregamento do equipamento e pode ser utilizado para transferência de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

dados, uma vez que, comprovadamente este padrão possui maior taxa de transferência de dados que o padrão “A”.”

É imprescindível destacar que dos motivos inicialmente impostos pelo DTI para a inabilitação da Recorrente, apenas a quantidade de portas USB se repetiu após a análise do equipamento. Desse modo, infere-se que os demais motivos iniciais impostos pelo DTI para a inabilitação da Recorrente foram superados, portanto o Pregoeiro entende que a Recorrente atendeu aos requisitos do Termo de Referência quando ao Teclado português brasileiro com a tecla ç (Cê-cedilha); certificado MIL STD-810; diretiva RoHS; cor do equipamento; e a maleta para transporte.

Em relação a quantidade mínima de portas USB, o descritivo do item exige 02 portas e nas especificações técnicas e também na amostra do equipamento ofertado consta 01 porta USB-C e 01 porta USB-A, sendo assim, o Pregoeiro entende que as 02 (duas) portas USB exigidas constam no equipamento ofertado, tendo em vista que o descritivo do item é omissivo quanto a tecnologia USB solicitada.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, observando a súmula 473 do STF, os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se pela **REFORMA DO RESULTADO** sendo declarada **HABILITADA** a empresa **MICROSENS S/A** para o lote 09 – CHROMEBOOK.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO 10.404, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.638.383,00 (*Um milhão seiscentos trinta oito mil trezentos oitenta e três reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.638.383,00 (*Um milhão seiscentos trinta oito mil trezentos oitenta e três reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal o Governo		
04.122.2305.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 16	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica –		20.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 264	R\$	50.000,00
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 257	R\$	76.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente - 617	R\$	70.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 797	R\$	548.393,00
4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações – 798	R\$	48.610,00
26.782.2103.1097 - Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações – 805	R\$	86.000,00
15.451.2103.1521 - Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações – 883	R\$	416.700,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações – 933	R\$	191.000,00
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 976	R\$	1.680,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 0100000000 - Aquisição de Imóveis – 388	R\$	110.000,00
Total Geral	R\$	1.638.383,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente -129	R\$	10.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 150	R\$	70.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 151	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente -155	R\$	20.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 85	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo - 226	R\$	76.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 537	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 538	R\$	52.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente - 542	R\$	20.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 979	R\$	1.292.383,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 466	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	1.638.383,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.293, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA SANDRA RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem, lotada na ESF Zona Rural I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 29.165, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/10/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 72/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA CABECEIRA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA VIÁRIA E ILUMINAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO DA AVENIDA BANDEIRANTES (CABECEIRA SENTIDO POXORÉO – RONDONÓPOLIS) LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 420.754,22 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de controladores semafórico e sistemas de centralização semafórica de marca Kapsch todos de propriedade da Prefeitura de Rondonópolis – MT, que fazem parte do sistema viário da cidade pelo período de 06 (seis) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 12/11/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, **28 de outubro de 2.021.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL A GAZETA, e JORNAL A TRIBUNA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 280.023,67 (duzentos e oitenta mil e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 107/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 532/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **APOR - ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS** com endereço na Av. Cuiabá, 1.285 – Centro - CEP: 78.700-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 11.161.816/0002-02.

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIAS DE MAMA, PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA COM AGULHA FINA (PAAF), PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA E BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 91.113,15 (noventa e um mil cento e treze reais com quinze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal Regional **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 108/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI N.º 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 108/2021**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO**, com endereço na Rua 05, Qd 10 lote 12, nº 12 – Residencial Mathias Neves III, CEP: 78.716-456, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 996.520.801-87.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC) - DANÇA

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e Regional jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 109/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 109/2021**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **OSWALDINO DA SILVA MACIEL**, com endereço na Rua dos Radialistas, nº 624 – JD. Luzdayara, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 926.098.561-72.

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC) - MUSICA

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e Regional jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 10/2021, tendo como objeto: **“REFORMA DA EMEB PROFESSORA EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, INCLUSO REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA 9CAIC), LOCALIZADA NA RUA BELÉM, 1371-1301, JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA**, que apresentou o preço global de R\$ 1.523.834,33 (um milhão quinhentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 20/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70 FAIXA C PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”. Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	2.929.725,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	976.575,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			3.906.300,00

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação da Ata de Abertura da proposta de técnica (via identificada) envelope nº 02 da **Concorrência n.º 01/2021. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMASI MEISO DE DIVULGAÇÃO, CO, O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO DE INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS,**–

Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às treze horas e 15 minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para retificar o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria junto ao processo licitatório em epígrafe.

Considerando o desfavor do parecer técnico apresentado pela Subcomissão técnica, referente o certame supracitado.

Considerando fundamentos no princípio da autotutela administrativa, veiculação do instrumento convocatório, legalidade, a subcomissão reconhece erro material na planilha da tabela 1, do julgador 02, onde não foram computados as notas de B e também no item h do subquesto ideia criativa agência B, onde apresenta duas vírgulas na nota.

Considerando que foi apresentado nova planilha com notas computadas o que irá gerar nova soma e conseqüentemente, novo resultado.

Após lançar as novas notas em uma planilha anexa à ata, a comissão informa as agências as notas atribuídas pela sub-comissão técnica que passa o seguinte: a AGÊNCIA SOUL - EMPRESA A (PAGUE SEU IPTU EM DIA) obteve 92,73 (noventa e dois virgula setenta e três pontos), AGÊNCIA MONTE CRISTO - EMPRESA B (RONDONÓPOLIS É A CASA DE TODOS) obteve 87,17 (oitenta e sete virgula dezessete pontos), AGÊNCIA MERCATTO - EMPRESA C (IPTU EM DIA AVANÇO TODO DIA) obteve 82,84 (oitenta e dois virgula oitenta e quatro pontos), AGÊNCIA STING - EMPRESA D (QUATRO LETRAS QUE VÃO TRAZER MAIS BENEFÍCIOS PARA VOCÊ) obteve 83,43 (oitenta e três virgula quarenta e três pontos), AGÊNCIA DMD - EMPRESA E (COM VOCÊ RONDONÓPOLIS NÃO PARA DE CRESCER) obteve 94,57 (noventa e quatro virgula cinquenta e sete pontos), AGÊNCIA LOGOS - EMPRESA F (DEIZE SEU NOME NA HISTÓRIA DE RONDONÓPOLIS) obteve 90,00 (noventa pontos), AGÊNCIA DOIS PONTOS - EMPRESA G (PAGUE SEU IPTU E MARQUE SEU NOME NAS OBRAS DA CIDADE) obteve 81,37 (oitenta e um virgula trinta e sete pontos), AGÊNCIA IMAGINE - EMPRESA H (SEU IPTU É VISUALIZADO POR TODA CIDADE) obteve 87,93 (oitenta e sete virgula noventa e três pontos), AGÊNCIA ÉPOCA - EMPRESA I (FAÇA A DIFERENÇA FAÇA MAIS POR RONDONÓPOLIS) obteve 84,50 (oitenta e quatro virgula cinquenta pontos),



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

AGÊNCIA INTERAGE - EMPRESA J)VOCÊ CONTRIBUI, E OS RESULTADOS APARECEM) obteve 79,77 (setenta e nove vírgula setenta e sete), AGÊNCIA GMA - EMPRESA K (O CRESCIMENTO DE RONDONÓPOLIS ESTÁ NAS SUAS MÃOS) obteve 88,08 (oitenta e oito vírgula oito pontos) e AGÊNCIA ZF - EMPRESA L (VOCÊ SE ADIANTA E RONDONÓPOLIS SEGUE ADIANTE) obteve 86,80 (oitenta e seis vírgula oitenta pontos).

Conforme o item 13.17:

13.17. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no §1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº1.

De acordo com o item 15.18:

15.18. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Sendo assim como lavrado na Ata da primeira sessão foi detectado dentro de um dos envelopes o protocolo de retirada do invólucro nº 01 da empresa STING (Agência Tradicional e Digital Eireli – ME, de acordo com o item 13,17 se houver a desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento do edital ainda assim será atribuída sua pontuação e de acordo com o item 15.18 se for contactado a identificação da autoria do Plano de Comissão a Comissão desclassificará a licitante.

De nossa análise a empresa STING (Agência Tradicional e Digital Eireli – ME, está desclassificada para a próxima fase do certame.

Quanto ao mérito dos recursos e contrarrazões já apresentados, os mesmos serão avaliados após novo prazo recursal dos licitantes interessados, garantido a ampla defesa e o contraditório no devido processo legal.

Ato continuo a comissão suspende a presente sessão, aguarda o prazo recursal, para darmos continuidade ao processo em epígrafe. Sendo que não há nada mais a ser registrado na presente ata, a Comissão da por encerrada a presente sessão.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Membro

EDUARDO RAFAEL DE ARAUJO SILVA
Membro

VILMAR DE ANDRADE
Membro

RODRIGO CASTALDELI
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 69/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2021**, com fulcro no parecer jurídico de **nº470/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a locação do imóvel de propriedade de **IRACI MARQUES DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº632.596.721-68, imóvel situado na Rua E, Quadra N°48, Lote N°22, Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO DE ARAÚJO, CEP:78.736.324 em Rondonópolis/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA), LOCALIZADO NA RUA E, QUADRA N°48, LOTE N°22, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A GAZETA**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **PHELLIP BARBOSA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº02/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PHELLIP BARBOSA**, matrícula 1555284, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL FORSLTDA EPP	02/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	07/01/2021 A 07/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº197/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIM ENTOS EIRELI	848/2021	AQUISIÇÃO DE MICROFONE, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2021/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 26 de Outubro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Arlindo Domingos da Silva

Representante da Empresa

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA

Rua XV de Novembro, nº 09, sala 01, Bairro Casa Fácil

CEP: 78.613-000 – Município de Ribeirãozinho-MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 167/2021 – Obra: “REFORMA DA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, localizada na Rua XV de Novembro, nº 09, sala 01, Bairro Casa Fácil - Município de Ribeirãozinho-MT”.

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99, tal notificação se deve ao fato de que a Equipe Técnica da SEMED, atualmente o responsável pelo acompanhamento/fiscalização do referido contrato, apurou que a EMPRESA não está cumprindo o cronograma de execução da reforma pela qual foi contratada.

A ordem de início da reforma foi expedida no dia 28/04/2021, sendo o contrato licitado de execução de 04 (quatro) meses e até o presente momento a empresa executou apenas 49,93% dos serviços contratados em planilha licitada.

Além disso é importante destacar que não houve a medição de Nº 05 no período entre 14/09/2021 a 15/10/2021 devido à quantidade de serviços executados serem insuficientes para a medição dentro da data apresentada acima. Cabe ressaltar ainda sobre o quantitativo de funcionários ser desproporcional para a execução da referida obra de reforma.

Contudo, a fiscalização solicita um plano de ação da empresa no que diz respeito a execução dos serviços contratados em planilha e que realmente se comprometam a fazer, visto que o prazo para a execução dos serviços licitados está se tornando curto.

Dito isso será dado um prazo de 3 (três) dias contando a partir do recebimento desta notificação para que a empresa apresente um novo cronograma de execução da obra lembrando que a secretaria de Educação não mede esforços para que as obras possam fluir, porém dependemos da boa vontade da empresa em ajudar o município.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, poderão implicar em abertura de Processo Administrativo, com a aplicação das sanções administrativas e contratuais.

Atenciosamente,

Helio Farias
Engenheiro Civil - Fiscal

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Rosimeire Santos de Lima** e seu **Suplente** o servidor **Éder de Oliveira**, como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do Contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Rosimeire Santos de Lima**, Matrícula nº.126470, CPF: 974.xxx.xxx-87 e seu **Suplente** o servidor **Éder de Oliveira Matrícula nº186066, CPF: 654.xxx.xxx-72**, como responsáveis pelo controle da entrega, recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA - ME	828/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS NAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/10/2021 a 13/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria 186 de 20 de Outubro, publicada no Diário Oficial Eletrônico(Diorondon -e) de 21 de Outubro de 2021, quinta – feira.

Rondonópolis/MT, 27 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº190/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>MOTTIVA</u> <u>COMÉRCIO E</u> <u>SERVIÇOS</u> <u>EIRELI</u>	837/2021	<i>Aquisição de material descartável, (Luva Para Limpeza), para Atender as Necessidades da <u>Secretaria Municipal de Educação.</u></i>	13/10/2021 á 13/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº192/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>TSE Comércio e Distribuidora EIRELI</u>	844/2021	<u>AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</u>	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº193/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ANDREIA LORENZI	845/2021	PARA AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº194/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ECOFRIO AR CONDICIONADA DOS LTDA	846/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº195/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	847/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº198/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jefferson José Duarte**, e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41 e seu suplente **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. xxx-30 , como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME	849/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ARMÁRIOS, ROUPEIROS E CADEIRAS , DESTINADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº199/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	850/2021	AQUISIÇÃO DE FOGÃO, CADEIRAS E GAVETEIRO, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº200/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
BURANO MOVEIS - EIRELI	851/2021	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA JUVENIL E ADULTO, DESTINADOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº201/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
SUBLIME DISTRIBUID ORA DE MOVEIS EIRELI	852/2021	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIOS ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº202/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA	853/2021	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS/LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº203/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
OLMI INFORMATICA LTDA	854/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.	18/10/2021 á 18/10/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº204/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	870/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº205/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	871/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº206/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	872/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº207/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	873/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº208/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	874/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº209/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, e seu suplente **Jefferson José Duarte** como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares Matrícula Nº1555454**, CPF: 049.xxx. Xxx-30 e seu Suplente **Jefferson José Duarte**, Matrícula nº.220582, CPF: 047.xxx.xxx- 41, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	875/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	22/10/2021 á 22/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/10/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1803/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1556897	Ana Karoline Ferreira Moraes Silva	Conselheiro Tutelar	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 25/10/2021.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 09/11/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 16/11/2021.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 28/10/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2021	152293	Joao Marques Neto	Apoio Instrumental	O requerente não necessita de licença médica.
1804/2021	1559300	Aline Souza Santos	Docente	120 dias – a partir do dia 21/10/2021 – Licença Maternidade.
1804/2021	1556820	Luana de Almeida Silva Quadros	Docente	02 dias – a partir do dia 25/10/2021 – Licença Médica.
1804/2021	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2021	92517	Maria Zenilda Souza e Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/10/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1804/2021	99015	Cleudilene Pereira Estrela	Assistente de Desenvolvimento Educacional	06 dias – a partir do dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1804/2021	132136	Sandra Felix Nascimento	Docente	03 dias – a partir do dia 27/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2021	1554861	Silvia Marcia do Nascimento	Docente	05 dias – a partir do dia 27/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2021	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	02 dias – a partir do dia 27/10/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2021	1559027	Caroline Silva de Rezende Moraes	Fiscal do Meio Ambiente	03 dias – a partir do dia 25/10/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2021	193380	Adriana Alves da Costa	Agente de Combate de Endemias	02 dias – a partir do dia 25/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1804/2021	123331	Divanir Maria De Souza	Agente de Combate de Endemias	04 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Licença Médica.
1804/2021	110965	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 27/10/2021 – Licença Médica.
1804/2021	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	08 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO DESENV URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1804/2021	115541	Denise Vieira de Sousa Silva	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 26/10/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 160/2021

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS**, CPF nº **XXX.917.571-XX**, matrícula nº 190110, como fiscal do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da sua execução.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **NEILA MARIA SOARES BEZERRA SANTOS**, CPF nº **XXX.100.502-XX**, matrícula nº 1556012, como fiscal substituta do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da execução desse na ausência do fiscal principal.

CONTRATO	Nº CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.	866/2021	ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL	15/10/2021 A 15/04/2022.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 26 de outubro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2021/SMGP, **a comparecerem**, para **apresentação/conferência de documentos e Atribuição de aulas**, conforme Anexo I deste Edital, que ocorrerão na **Secretária Municipal de Pessoas / Departamento de Gestão de Pessoas/Educação**, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, observando-se as devidas medidas restritivas necessárias, em razão da **Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS**.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão encaminhar para conferência de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PeD
58°	12528501378/2021	CLEUZA LIMA PEREIRARODRIGUES	005378171-66	NÃO
59°	63197503839/2021	EMILIA SAYURI MAEKAWA	102839468-30	NÃO
60°	66444480880/2021	ANTÔNIO TAVEIRA DA SILVA	901880551-34	NÃO
61°	49073856066/2021	ADRIANO JOSÉ GOMESMEDRADO	045066724-37	NÃO
62°	32775513232/2021	SEDCLEIA ALVES FERREIRA	021232369-50	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
50°	45354287064/2021	GENIVAL GONÇALVES DACOSTA SANTOS	020064621-48	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
108°	90519575233/2021	DILVA PEREIRA COELHO	868233611-15	NÃO
109°	55846895903/2021	CARLA MARIA PEREIRAMARQUES	878903211-04	NÃO
110°	25032842152/2021	MARIULZA DE SOUZA MATOS	070152868-07	NÃO
111°	55845468179/2021	SANDRA KEIKO FERRERKOJIMA SILVA	550179161-72	NÃO
112°	91365502690/2021	MARINA ALVES DE JESUS	616690321-91	NÃO
113°	97700727585/2021	NÁDIA JANAÍNA DE ARAÚJO	921585521-15	NÃO
114°	43375283025/2021	DINA PEREIRA DA SILVA PAZ	433025131-00	NÃO
115°	97657549935/2021	JOSELAINÉ SANTOS PEREIRA	024935711-93	NÃO
116°	52942498436/2021	EUCLIDES RODRIGUES DOSSANTOS	654436598-04	NÃO
117°	91692385550/2021	DELMA CRISTINA SOARESSANTOS	877550251-87	NÃO
118°	24278758495/2021	THAIS MICHELLE DA SILVAMORAIS	042495411-77	NÃO
119°	25502476993/2021	FABIANE RODRIGUES DASILVA	054993671-83	NÃO
120°	88027471241/2021	ALINE VIEIRA DA SILVA	749241681-49	NÃO
121°	38736713033/2021	ADRIANE SALOMÃO DASILVA	029033161-71	NÃO

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
447°	80506579068/2021	SANDRA SOUSA MIRANDA	806068811-15	NÃO
448°	75569704256/2021	LUIZA RAFAELA AMARAL DECAMPOS	882256661-00	NÃO
449°	12823614683/2021	FABRICIA DUTRA RIBEIRO DA COSTA	705683831-68	NÃO
450°	63681730760/2021	SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS	979760241-91	NÃO
451°	50531728475/2021	NEURACY ALMEIDA BENITES PAULINO	011475621-05	NÃO
452°	38783668694/2021	ZELIA SANTOS RIBEIRO	708694801-20	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
---------------	-----------	------	-----	-----



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

413 °	35569362969/2021	LILIANE JUSTINO CARNEIRO	022969151-08	NÃO
414 °	16939297187/2021	STEFANY GOMES DA SILVA	019187251-28	NÃO
415 °	27308770933/2021	MARIANY FERNANDES DASILVA NASCIMENTO	058933831-50	NÃO
416 °	45740753095/2021	ZÍNGARA MUNIESA QUEIROZ	907095941-00	NÃO
417 °	94471062472/2021	LIDIANE DA SILVA PINHEIRO	013472161-62	NÃO
418 °	51799221922/2021	DENISE GOMES DA SILVASOUSA	030922863-83	NÃO
419 °	30455759334/2021	NELIA BENEDITA FERREIRA	559334591-00	NÃO
420 °	89667749385/2021	IRIA UNGARO MIRANDA COSTA	537385861-72	NÃO
421 °	58883569830/2021	NILZANGELA DA SILVASANTOS	864830051-72	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO, NO DIA 03/11/2021, DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs.

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

s) **Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**

t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 28 de outubro de 2021.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 28.935



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se na **Secretária Municipal de Pessoas / Departamento de Gestão de Pessoas/Educação**, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, impreterivelmente conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
<u>03/11/2021</u>	<u>DAS 07:30 AS 11hs E DAS 12hs AS 17hs.</u>	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 58º AO 62º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	50º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 108º AO 121º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 413º AO 421º
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 447º AO 452º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
<u>04/11/2021</u>	<u>DAS 07:30 AS 11hs</u>	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 58° AO 62°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	50°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 108° AO 121°
	<u>DAS 12hs AS 17hs.</u>	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 413° AO 421°
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 447° AO 452°



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

ANEXO II

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas dos mesmos em branco.

- 1** – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2** – Ficha de Dados Pessoais;
- 3** – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4** – Declaração de Residência;
- 5** – Autorização para Crédito em Conta;
- 6** – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7** – Declaração de Bens;
- 8** – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9** – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10** – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11** – Declaração PIS OU PASEP;
- 12** – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2021 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
CPF - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
Título de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (<i>certidões separadas e com QR Code</i>)

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de isento do IRPF
DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS: Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial.
DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES: Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos.
OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO .

Data do recebimento ____ / ____ /2021.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	() SIM () NÃO	() FEM () MAS	() 1º rau () 2º Grau () 3º rau	
Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada		
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge			Local de Trabalho do Cônjuge	
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge			U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório		Local			
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição		
Título de Eleitor		Zona	Seção	Município		U.F.		
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data	
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)		Número	Complemento		
Bairro		C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salário				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2021.

assinatura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu _____, abaixo assinado,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**
para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou
impossibilitado de fornecer o: () CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, natural de (cidade)
_____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____, filho de
(pai) _____ (mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

Rua _____, nº. _____ Bairro
_____ no município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei
sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.

assinatura do declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº _____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____ **Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.

Agencia _____

C/Corrente nº _____

C/ Salario nº _____

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2021.

Assinatura do Servidor



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
RGnº. _____ CPF nº. _____, **DECLARO sob as
penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como
contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na
Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público
remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição
Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver
compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de
professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e, em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim, discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____
CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____, portador do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado**
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de
Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo)
em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2021.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
 Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2021.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
<input type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração		
Nº Inscrição do Participante		

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____.

Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Edital de prorrogação do chamamento para atualização do Cadastro Único do Governo Federal.

Prorroga o período de atualização do Cadastro Único do Governo Federal, disposto no Diário Oficial Eletrônico Edição nº 5.038, Rondonópolis, 28 de setembro de 2021, para os candidatos pré-alocados no Empreendimento Residencial Celina Bezerra que se encontram com cadastros desatualizados.

CONSIDERANDO a publicação do edital de chamamento das famílias para atualização do Cadastro Único como pré-requisito para continuação no processo de seleção do Residencial Celina Bezerra, publicado Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.038, Rondonópolis, 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU).

CONSIDERANDO a Portaria nº 376 de outubro de 2008, Capítulo VII, Art.19, § 1º Nos casos em que, passado o período de 24 meses de que trata o art. 4º, III, “b”, os cadastros não tenham sido atualizados ou revalidados, o governo local poderá excluí-los se, no decorrer dos 24 meses subsequentes a família não tiver sido encontrada para atualização ou revalidação de seu registro.

CONSIDERANDO o Memorando 046/2016 publicado no Diário Oficial nº 3865 de 29 de Dezembro de 2016 onde lista a relação nominal das famílias que participam do processo de seleção do Programa Minha Casa Minha vida Faixa I, sendo pré alocados para o residencial Celina Bezerra, primeira e segunda etapa;

CONSIDERANDO ainda que o item 1.5.3 da Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, “1.5.3 Manter o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado, por meio das gestões municipais do Cadastro Único”;

CONSIDERANDO ainda que o item 2.1 da Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, “Para participação no processo de seleção, o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único e com dados atualizados há, no máximo, 24 meses”;

CONSIDERANDO ainda que o item 4.2.1 da Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, “Entende-se por início da seleção o envio da lista de candidatos selecionados ao Agente Financeiro, por meio do Cadastro Único, para verificação do enquadramento ao Programa”;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

CONSIDERANDO ainda que o item 4.2.1 da Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, "O Ente Público deve acessar a lista de candidatos de sua competência e inseri-la no Cadastro Único para envio ao sistema de pesquisas cadastrais da Caixa Econômica Federal no prazo de 30 dias da disponibilização da lista pelo MDR.

Isto posto, **prorroga-se o prazo para que todas as famílias listadas no (Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.038, Rondonópolis, 28 de setembro de 2021) atualizem o Cadastro Único junto ao CRAS de sua referência e após a atualização terão o prazo máximo até o dia 13 de novembro de 2021.**

Informamos que as famílias devem comparecer ao Empreendimento Residencial Celina Bezerra, (Endereço Rodovia MT383, SN, Bairro Alfredo de Castro), no período matutino das **08h00min às 13h00min**, com todos os documentos pessoais do titular e familiares conviventes, comprovante de renda e endereço, junto com a **folha resumo do Cadastro Único** para entrar com recurso e realizar a atualização cadastral no Sistema Habitacional, Conforme lista de documentos anexa.

O não comparecimento no prazo estipulado nesse edital implicará na desclassificação do processo de seleção do empreendimento habitacional Residencial Celina Bezerra.

Rondonópolis/MT, 27 de outubro de 2021.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Responsável pelas Ações do Departamento de Políticas Habitacionais



ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ORIGINAIS)

1. () – **RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR:** () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).
2. () – **CERTIDÃO DE NASCIMENTOS:** () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).
3. () – **CERTIDÃO DE CASAMENTO.**
4. () – **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO.**
5. () – **CERTIDÃO DE OBITO EM CASOS DOS CÔNJUGE/ESPOSA OU TITULAR VIER A FALECER**
6. () – **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**
7. () – **COMPROVANTE DE ENDEREÇO: (ENERGIA OU ÁGUA).**
8. () – **COMPROVANTE DE RENDA: (HOLERITE OU DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).**
9. () – **CARTEIRA DE TRABALHO:(CTPS) - () – TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).**
10. () – **CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO – (CADÚNICO).**
11. () – **EXTRATO DO BENEFÍCIO: (INSS, LOAS, BPC) – () TITULAR E () CÔNJUGE/ ESPOSA (O).**
12. () – **ATESTADO/LAUDO MÉDICO ATUALIZADO COM “ CID”(Classificação de identificação de doenças), CRM DO MÉDICO E DATA TODOS LEGÍVEIS.**
13. () – **CONTRATO DE ALUGUEL OU CASA CEDIDA.**
14. () – **PROCURAÇÃO PÚBLICA(EM CASOS DE NÃO ALFABETIZADO(A) E OU INCAPACIDADE**
15. () - **RG E CPF DO PROCURADO**
16. () - **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO INEXISTÊNCIA DE BENS (Retirar gratuitamente na prefeitura de Rondonópolis.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DOS DEMAIS MORADORES (FILHOS OU OUTROS).

1. () – **RG E () – CPF.**
2. () – **CERTIDÃO DE NASCIMENTOS.**
3. () – **CARTEIRA DE TRABALHO:(CTPS) – MAIOR DE IDADE.**
4. () – **TÍTULO DE ELEITOR – MAIOR DE 16 ANOS.**
5. () - **OUTROS DOCUMENTOS.**

MUNÍCIPE

SERVIDOR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 584 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A Portaria nº 584 de 20 de outubro de 2021, publicado na edição nº 5.053, de 20 de outubro de 2021, do Diário Oficial tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

ART.1º. Designar o servidor **AGNALDO LIRA DE FREITAS JÚNIOR**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **787/2021, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY SILVEIRA DE LIMA** entre a Empresa J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, 20 de outubro com prazo de vigência de **07/10/2021 a 07/05/2022**

Leia-se:

ART.1 º. Designar o servidor **AGNALDO LIRA DE FREITAS JÚNIOR**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **787/2021, PARA REFORMA DA COZINHA D HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY SILVEIRA DE LIMA**, entre a Empresa J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, 20 de outubro com prazo de vigência de **07/10/2021 a 07/05/2022**

Atenciosamente;

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 413/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 922/2020, firmado com a empresa GABRIEL CHAVES DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA** CPF: **002.125.961-52** e matrícula: **115215**, TEC. INSTRUMENTAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 922/2020, celebrado entre a empresa **CLINICA MEDICA LMLTDA**, CNPJ sob o nº 18.560.410/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Serviços Médicos Especializado/Consulta/ **Reumatologia** com prazo de vigência de **22/10/2020 Á 22/10/2021**.

Art. 2º Designar o servidor **ALEXANE DA SILVA FIGUEIREDO** CPF: **787.337.661-34**, e matrícula: **159280**, TEC. INSTRUMENTAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 602

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **295/2021**, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA** CPF: **030.496.331-31** e matrícula: **180360**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **295/2021**, Pregão nº **70/21**, celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** sob CNPJ o nº **29.316.501/0001-63** e o Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **27/09/2021 á 27/03/2022**

Art. 2º Designar o servidor **JULIANNY JERONIMO SOUSA E SILVA** CPF: **000.670.373-99** e matrícula **191035/4** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 603

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 293/2021, firmado com a empresa J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA** CPF: **030.496.331-31** e matrícula: **180360**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **293/2021**, Pregão nº **70/21**, celebrado entre a empresa **J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** sob CNPJ o nº **14.437.315/0001-05** e o Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **27/09/2021 á 27/03/2022**

Art. 2º Designar o servidor **JULIANNY JERONIMO SOUSA E SILVA** CPF: **000.670.373-99** e matrícula **191035/4** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 606/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **783/2021**, firmado com a empresa **MÔNICA AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DARLA CRISTINA PIATO**, CPF: **396.232.201-97** e matrícula: **127345**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **783/2021**, celebrado entre a empresa, **MÔNICA AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME** CNPJ sob o nº **36.948.370/0001-00** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL ONDE ENCONTRA-SE SEDIADO O CENTRO DE REABILITAÇÃO NILMO JUNIOR**, com prazo de vigência de **04/10/2021 A 04/10/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **ANA PAULA DE PIERRE MACEDO CASTRO**, CPF: **771.374.931-49** matrícula: **109008**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 607

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **273/2021**, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JULIANNY JERONIMO SOUSA E SILVA** CPF: **000.670.373-99**, e matrícula: **191035/4**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **273/2021**, Pregão eletrônico nº **72/2021** celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** sob CNPJ o nº **29.316.501/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 á 13/09/2022**

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA** CPF: **030.496.331-31** e matrícula: **180360** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 608/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **867/2021**, firmado com a empresa **MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NAUARA CAROLINE MELO FIGUERÔA**, CPF: **024.921.851-84** e matrícula: **1553358**, telefone: **(66) 99246-4747**, lota do na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **867/2021**, celebrado entre a empresa, **MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº **04.910.323/0001-73** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é para aquisição de 45 (quarenta e cinco) mesas para exame clínico (Divã) com prazo de vigência de **19/10/2021 A 19/04/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **JOSÉ LUÍS SOUZA GUIMARÃES**, CPF: **424.622.151-15** matrícula: **126926**, Telefone: **(66) 99931-8989** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 de Outubro de 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 600/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor(a) para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, firmado com a empresa **A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAKSONIA RODRIGUES DE DEUS**, CPF: **181.449.181-34**, matrícula: **150290** e função: Gerente de Divisão de Almoxarifado, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Serviço de impressão e fotocópia de página preto e branco, em impressora multifuncional monocromática laser de médio porte**, com prazo de vigência de **26/07/2019 á 31/12/2021**

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 de Outubro de 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 601/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor(a) para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, firmado com a empresa **A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA NEIDE FRANCISCO DE MOURA SANTOS**, CPF:**559.332.621-53** matrícula: **114936**, função: técnico instrumental e telefone: (66) 99647-5059, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** CNPJ sob o nº**10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Serviço de impressão e fotocópia de página preto e branco, em impressora multifuncional monocromática laser de médio porte**, com prazo de vigência de **26/07/2019 á 31/12/2021**

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 604

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 270/2021, firmado com a empresa J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA** CPF: **030.496.331-31** e matrícula: **180360**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **270/2021**, Pregão nº **72/21**, celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** sob CNPJ o nº **14.437.315/0001-05** e o Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **13/09/2021 á 13/09/2022**

Art. 2º Designar o servidor **JULIANNY JERONIMO SOUSA E SILVA** CPF: **000.670.373-99** e matrícula **191035/4** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise criteriosas de todas as fases e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 031/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

LOT E	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE
01	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A, CNPJ: 13.220.766/0001-23	TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 979.500,00
02	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ: 30.149.559/0001-49	MICROESFERAS DE VIDRO	R\$ 358.960,00
03	G2 EMPREENDEMENTOS E LOGÍSTICA, CNPJ: 14.744.458/0001-60	TACHAS/ TACHÕES/ COLA+ CATALIZADOR	R\$ 409.335,00

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

Pregão Eletrônico Nº 104/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70 FAIXA C PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor THUM USINA DE ASFALTO EIRELI		CNPJ 23.504.974/0001-08
Endereço RUA TREVO		Nº S/N
Bairro PQ. IND. FABRICIO V. MENDES	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78746732
Representante Legal		CPF
Email ADMINISTRACAO2@THUMTERRAPLANAGENS.COM		Telefone 6634217524

LOTE: 1 - CONCRETO BETUMINOSO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3080	CONCRETO BETUMINOSO	TONELADA	PRPRIA	6525,00	449,0000	2.929,725,00
		Detalhamento					
		USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					

LOTE: 2 - CONCRETO BETUMINOSO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3080	CONCRETO BETUMINOSO	TONELADA	PRPRIA	2175,00	449,0000	976,575,00
		Detalhamento					
		USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					

TOTAL 3.906.300,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 104/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 104/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 104/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 104/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

THUM USINA DE ASFALTO EIRELI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000021/2021

Modalidade Nr.: 0000013/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 0000110/2021

Data da Adjudicação: 28/10/2021

Data da Homologação: 28/10/2021

Objeto da Licitação: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - PARA LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS PARA A CONSTRUÇÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfo. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. For.	Qtd.	Val. Unitário	Total
309973 - MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA						
CNPJ: 27.066.434/0001-89						
900	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - PARA LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018.		UNIDADE	1,0000	21.000,0000	21.000,00
901	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018.		UNIDADE	12,0000	1.100,0000	13.200,00
Total Itens:	2				Total Fornecedores:	34.200,0000
					Total Geral:	34.200,0000

RONDONÓPOLIS, Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR DA COMISSÃO ELEITORAL DO
DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DO SERVSAÚDE.

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SERVSAÚDE,
JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO, DESIGNADOS
PELA PORTARIA Nº003/2021 DO SISPUR DE 29 DE SETEMBRO DE 2021,
APÓS ANALISAR A INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS,
ABAIXO:

- 01- RUBENS DE OLIVEIRA PAULO;
- 02 - CARMEM GARCIA MONTEIRO;
- 03 – ROZALINA CARVALHO GOMES.

DIANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, A COMISSÃO
APRESENTA PARECER FAVORÁVEL AS CANDIDATURAS PARA A
DIREÇÃO EXECUTIVA DO SERVSAÚDE.

A ELEIÇÃO ACONTECERÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atenciosamente,


LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.


SILVIA DE SOUZA BORGES

AV. CUIABÁ, 1841 - TELEFAX (66) 3421 3326 - CEP 78700-090 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS**

Katia Prudente Dias

KATIA PRUDENTE DIAS

Mariluce Lopes de Souza

MARILUCE LOPES DE SOUZA

Solange S. Santos

SOLANGE S. SANTOS

AV. CUIABÁ, 1841 - TELEFAX (66) 3421 3326 - CEP 78700-090 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.057
Rondonópolis, 26 de outubro de 2021, Terça-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA A	N.º NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	N.º CONVÊNIO
862/2021	19/10/2021	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EMERGENCIAL DEFESA CIVIL EM VÁRIAS LOCALIDADES, JUNTO AO GABINETE DE APOIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 222.754,50 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	N.º CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	N.º NE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	355/2020	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	241/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 351.932,69	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.059
Rondonópolis, 28 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S, CONSTRUTORA LTDA – EPP	242/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 113.386,95	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	563/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato